

PORTARIA Nº 04 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor para fiscalização de contratos administrativo pertencente a Secretaria Municipal de Paragominas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PARAGOMINAS, no pleno exercício de suas atribuições e competências legais, objetivando aprimorar a gestão para o desenvolvimento de suas atividades, considerando as necessidades do Setor Público no que concerne à fiscalização de contratos administrativo, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Capítulo II, Art. 7º, Inciso III, da Lei Municipal nº 952/2017 e em razão do que determina a Lei Federal Nº 8.666/93, ou a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, no que se refere a fiscalização de contratos:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmados entre as empresas e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, os seguintes servidores:

- **Dayane da Silva Costa Nogueira** - Matrícula 108.7083 – Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e serviços comuns para Manutenção de Veículos e Máquinas.
- **Francisco Welder da Silva Tavares** - Matrícula 111.8909 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e serviços comuns para Manutenção de Veículos e Máquinas.
- **Lindoval de Jesus Ferreira Mota Filho** - Matrícula 112.4299 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e serviços comuns. (**substituto**)
- **Matheus Penna Santos** - matrícula nº 112.4149 – Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e serviços comuns, bem como Obras e Serviços de Engenharia.
- **Marcos Maciel Frota de Moura** - matrícula nº 112.7118 – Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e serviços comuns, bem como Obras e Serviços de Engenharia.
- **Paulo Henrique Ávila** - matrícula nº 112.6421 – Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e serviços comuns, bem como Obras e Serviços de Engenharia.
- **João Ferreira Chaves Filho** - matrícula nº 105.6166 – Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e serviços comuns.
- **Arlete da Conceição Batalha Sousa** – Matrícula nº 111.8389 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e serviços comuns.
- **Ana Mara Santos Alves** – Matrícula nº 102.5273 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e prestações de serviços comuns.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paragominas-PA, 25 de março de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5915-078C-4971-5DF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON ALVES DE CARVALHO FILHO (CPF 628.XXX.XXX-72) em 25/03/2024 17:46:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/5915-078C-4971-5DF7>